

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC/RN

Concorrência nº 008/2020

Processo nº 385/2020

Objeto: Contratação de empresa, autorizada pela Microsoft Brasil, para prestação de serviços de consultoria técnica e educacional na Plataforma Microsoft 365, para atender as necessidades e objetivos dos Departamentos Regionais do Núcleo Nordeste do Senac, conforme objetivos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

ERRATA AO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação informa que foi constatado equívoco no instrumento convocatório divulgado, precisamente no item 8.3.4.3 do Edital.

Assim, na oportunidade, a Comissão torna pública a seguinte **Errata**:

ERRATA Nº 01

No Edital, onde se LÊ:

8.3.4 Qualificação Técnica:

8.3.4.1 No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou serviço, a contento, de objeto igual, similar ou compatível à presente contratação. Esse(s) Atestado(s)/ Declaração (ões) deverá (ão) ser emitido(s) e assinado(s) pelo(s) órgão(s) público(s) ou empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s).

8.3.4.2 Declaração emitida pela Proponente contendo a indicação de 01 (um) responsável técnico que atuará como Gerente de Projeto durante a execução do Contrato, observados os requisitos exigidos no presente Edital.

8.3.4.3 Comprovação de registro ou inscrição da Proponente e do Gerente de Projeto junto ao Conselho Regional de Representação Profissional.

8.3.4.4 Declaração emitida pela Proponente, contendo a indicação dos profissionais que irão compor a equipe mínima de projeto, inclusive o Gerente de Projeto, observados os requisitos exigidos no presente Edital.

8.3.4.5 É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da equipe mínima de projeto para o atendimento de mais de uma função.

8.3.4.6 A comprovação dos vínculos da equipe mínima de projeto com a Proponente far-se-á por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (folha que contém assinatura e foto, e da folha que contém registro na empresa licitante); ou contrato preliminar de prestação de serviço (com firma reconhecida do profissional) que será principal caso a Proponente seja declarada vencedora do certame; ou mediante apresentação de declaração futura de contratação acompanhada da anuência do profissional; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem ser o mesmo sócio ou diretor. Esses profissionais indicados deverão ser os mesmos cujos currículos serão apresentados para fins de avaliação na Proposta Técnica.

8.3.4.7 Os profissionais indicados pelos Proponentes para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

LEIA-SE:

8.3.4 Qualificação Técnica:

8.3.4.1 No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou serviço, a contento, de objeto igual, similar ou compatível à presente contratação. Esse(s) Atestado(s)/ Declaração (ões) deverá (ão) ser emitido(s) e assinado(s) pelo(s) órgão(s) público(s) ou empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s).

8.3.4.2 Declaração emitida pela Proponente contendo a indicação de 01 (um) responsável técnico que atuará como Gerente de Projeto durante a execução do Contrato, observados os requisitos exigidos no presente Edital.

8.3.4.3. Declaração emitida pela Proponente, contendo a indicação dos profissionais que irão compor a equipe mínima de projeto, inclusive o Gerente de Projeto, observados os requisitos exigidos no presente Edital.

8.3.4.4 É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da equipe mínima de projeto para o atendimento de mais de uma função.

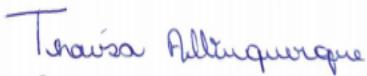
8.3.4.5 A comprovação dos vínculos da equipe mínima de projeto com a Proponente far-se-á por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (folha que contém assinatura e foto, e da folha que contém registro na empresa licitante); ou contrato preliminar de prestação de serviço (com firma reconhecida do profissional) que será principal caso a Proponente seja declarada vencedora do certame; ou mediante apresentação de declaração futura de contratação acompanhada da anuência do profissional; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem ser o mesmo sócio ou diretor. Esses profissionais indicados deverão ser os mesmos cujos currículos serão apresentados para fins de avaliação na Proposta Técnica.

8.3.4.6 Os profissionais indicados pelos Proponentes para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

A Comissão informa que encaminhará a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizará no site.

Como não foi registrada nenhuma modificação no objeto importando em alteração que demande maior tempo para preparação das propostas ou que altere a substância da oferta, fica mantida a data da abertura da presente licitação.

Natal, RN, 11 de dezembro de 2020.



Thaísa Cabral Albuquerque

Thaísa Cabral Albuquerque
Comissão de Licitações do Senac Rio Grande do Norte